ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 110/92 Data 02 /12 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la: -

nto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM O SENHOR ALCEU DAL'AGNOL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / 12 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 02.12.1992

PROTOCOLO: 02.12.1992

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 02.12.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 07.12.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 110/92.

Erechim,RS., 27 de novembro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 077/92", que dispõe sobre autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de área de terra com o Senhor Ilceu Dal'Agnol.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo | Data
110/92 | 02/12/92
PRESIDENTE

Atenciosamente

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 02 / 12 / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / 12 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
D. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 002

PROJETO DE LEI No 077/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM O SENHOR ILCEU DAL'AGNOL.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com o senhor ILCEU DAL'AGNOL.

Parágrafo 1o - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal, localiza-se no Polígono Pinhalzinho, Lote No 06, Quadra 02, Chácara No 18, com área de 368,60m2 (trezentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma chácara, na extensão de 19,22m;
SUL : Com o Lote no 07, na extensão de 19,58m;
LESTE: Com a Rua João Risson,na extensão de 19,00m
OESTE: Com a Chácara No 17, na extensão de 19,00m.

Parágrafo 2o - O imóvel a ser recebido na permuta pela Prefeitura Municipal é o seguinte:

Parte Norte do Lote No 04, da Quadra G, do Loteamento Lívia, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extesnão de 40,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote No 04, na extensão de 40,00m;
LESTE: Com a Rua Bernardo Caplan, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 12,50m.

Art. 2o - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município, destina-se para fins sociais.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Conforme informação do setor competente da Secretaria de Obras da Municipalidade, em 1991, aquela Secretaria "executou trabalhos de extração de cascalho em terrenos localizados na Rua Bernardo Kaplan, com olicença dos (moradores) proprietários. Por um lapso o terreno do requerente foi atingido sem que este liberasse e, por ter ficado com escavação profunda ..."assim fala a Secretaria de Obras: "por ter ficado com escavação profunda" e isso a revelia do proprietário. Ora, quem prejudica o direito de terceiros, voluntaria ou involuntariamente deve reparar o erro e o prejuízo.

Destarte, parece extreme de dúvida que projeto em lide, nada mais é do que um ato de justiça, razão porque contamos com o espírito de equidade dos Nobres Senhores Vereadores para aprovação do mesmo.

Atenciosamente

NARCISO PALUDO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

004

PARTE NORTE DO LOTE Nº 04

DA QUADRA G

DO LOTEAMENTO PARQUE LÍVIA COM 500,00m²

NORTE: Com o lote nº 02, na extensão de 40,00m

SUL : Com parte do mesmo lote nº 04, na extensão de 40,00m

LESTE: Com a Rua Bernardo Caplan, na extensão de 12,50m

OESTE: Com o lote nº 03, na extensão de 12,50m

Erechim, 25 de novembro de 1992.

SECRETÁRIO DE OBRAS

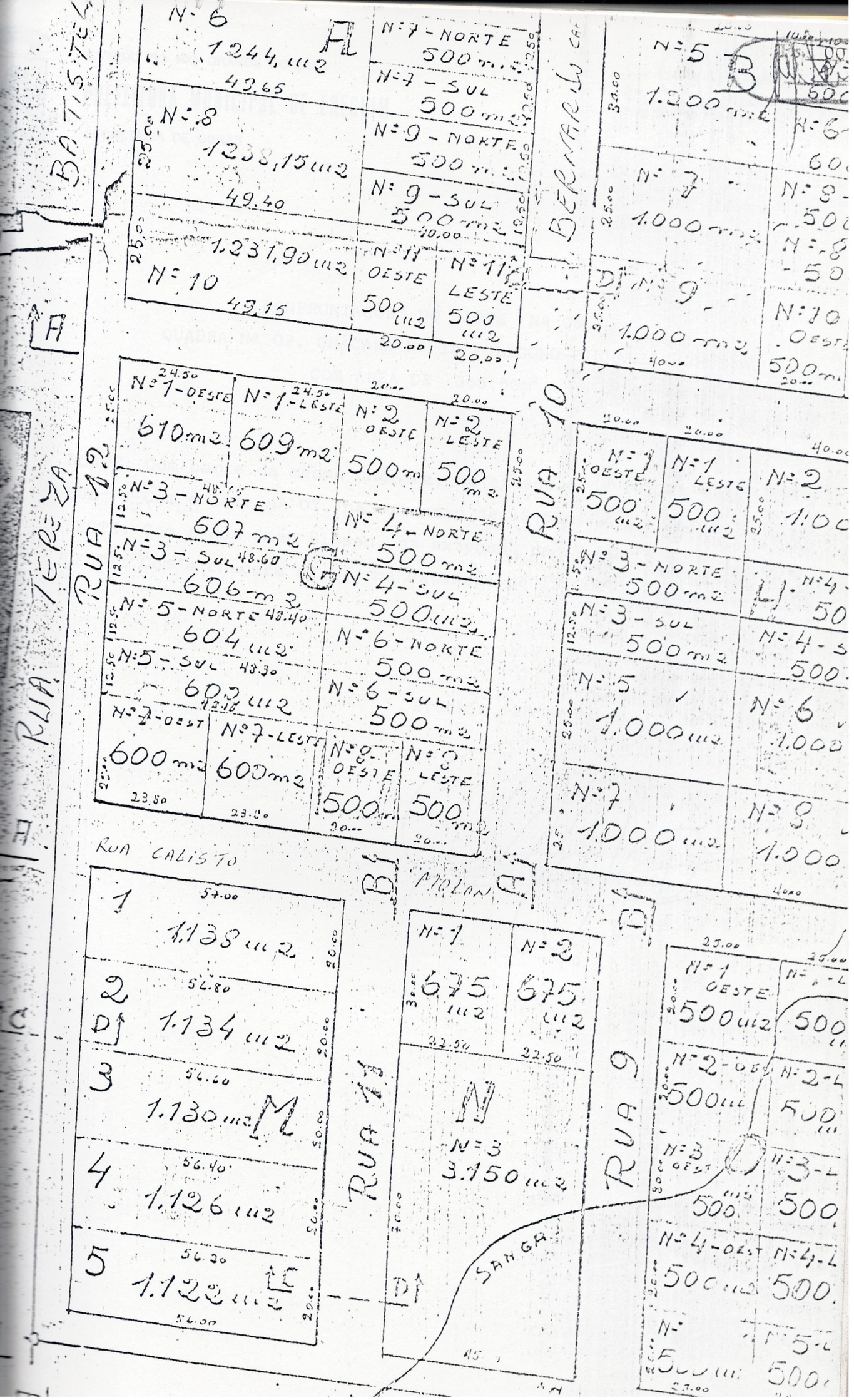
BATISTEL
BERNARDO
RUA TEREZA
RUA 12
RUA 10
RUA 11
RUA 9
RUA CALISTO
MOLON
SANGA
A
B
C
D
E
M
N
N°6 1244 m2 49.65
N°7 - NORTE 500 m2
N°7 - SUL 500 m2
N°8 1238,15 m2 49.40
N°9 - NORTE 500 m2
N°9 - SUL 500 m2
N°10 1.231,90 m2 49.15
N°11 OESTE 500 m2
N°11 LESTE 500 m2
N°5 1.200 m2
N°7 1.000 m2
N°9 1.000 m2
N°10 OESTE 500 m2
N°1 - OESTE 610 m2
N°1 - LESTE 609 m2
N°2 OESTE 500 m
N°2 LESTE 500 m2
N°3 - NORTE 607 m2
N°4 - NORTE 500 m2
N°3 - SUL 606 m2
N°4 - SUL 500 m2
N°5 - NORTE 604 m2
N°6 - NORTE 500 m2
N°5 - SUL 602 m2
N°6 - SUL 500 m2
N°7 - OEST 600 m2
N°7 - LESTE 600 m2
N°8 - OESTE 500 m
N°8 LESTE 500 m2
N°1 OESTE 500 m2
N°1 LESTE 500 m2
N°2 1.00
N°3 - NORTE 500 m2
N°3 - SUL 500 m2
N°4 - S 500
N°5 1.000 m2
N°6 1.000
N°7 1.000 m2
N°8 1.000
1 1.138 m2
2 1.134 m2
3 1.130 m2
4 1.126 m2
5 1.122 m2
N°1 675 m2
N°2 675 m2
N°3 3.150 m2
N°1 OESTE 500 m2
N°2 - OES 500 m2
N°2 - L 500
N°3 OEST 500
N°3 - L 500
N°4 - OEST 500 m2
N°4 - L 500
N° 500 m2
N°5 - L 500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

006

CONFRONTAÇÕES DO LOTE Nº 06,
QUADRA Nº 02, CHÁCARA Nº 18 POLIGONO PINHALZINHO
COM ÁREA DE 368,60m²

NORTE: Com parte da mesma chácara, na extensão de 19,22m
SUL : Com o lote nº 07, na extensão de 19,58m
LESTE: Com a Rua João Risson, na extensão de 19,00m
OESTE: Com a chácara nº 17, na extensão de 19,00m.

Erechim, 25 de novembro de 1992.

P/ SECRETÁRIO DE OBRAS



06
05
04
03
13
20.00
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
Liberado c/e
A=400.00m²
processo nº 3958/86
1
Em 01.07.87
20.00
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
A=400.00m²
Liberado c/e
2
processo nº 3958/86
20.00
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
1
Liberado
A=400.00m²
c/e processo nº
3
3958/86
20.00
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
A=400.00m²
Liberado c/e proc
4
nº 3958/86
22.20
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
A=469.00m²
5
24.70
30.80
RUA A
JOÃO RISSON
GUERRA
SIDNEY
RUA
A=66010m²
CEDIDO P/ PREFEITURA
35.00
A=36860m²
6 P.M.
19.00
2
A=37544m²
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
7
19.00
27.00
HIPOTECADO A PREFEITURA MUNICIPAL
A=37905m²
8
10.10
R. JOSÉ REINALDO ANGONEZZE
Prefeitura
A=6765m²
12.10
CEDIDO P/ PREFEITURA
03
02
06
05
04
30.80
13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 008

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 110/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/92

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE / TERRA COM O SENHOR ALCEU DAL'ABNOL.-

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a matéria, opino pela CONSTITUCIONALIDADE?/ pois é prerrogativa do Sr. Chefe do Poder Executivo legislar sobre Projetos desta natureza, onde o mesmo está alicerçado na atual Legislação.

Encaminho o presente PARECER, aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 1.992

LOREDAN DAVID TONIN
Vereador - Relator

ACOMPANHAM PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 03 / 12 / 19 92
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 07 / 12 / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

152/92 - CM

Erechim, Rs 09 de Dezembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 07 de Dezembro de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem / do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47, LINHA UM "A", SECÇÃO PAIOL GRANDE MUNICÍPIO DE ERECHIM.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 077/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM O SENHOR ALCEU DAL'AGNOL.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2501, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM O SENHOR ILCEU DAL'AGNOL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar permuta de área de terra com o senhor ILCEU DAL'AGNOL.

Parágrafo 1o - O imóvel a ser permutado pela Prefeitura Municipal, localiza-se no Polígono Pinhalzinho, Lote No 06, Quadra 02, Chácara No 18, com área de 368,60m2 (trezentos e sessenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma chácara, na extensão de 19,22m;
SUL : Com o Lote no 07, na extensão de 19,58m;
LESTE: Com a Rua João Risson, na extensão de 19,00m;
OESTE: Com a Chácara No 17, na extensão de 19,00m.

Parágrafo 2o - O imóvel a ser recebido na permuta pela Prefeitura Municipal é o seguinte:

Parte Norte do Lote No 04, da Quadra G, do Loteamento Lívia, com área de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extesnão de 40,00m;
SUL : Com parte do mesmo Lote No 04, na extensão de 40,00m;
LESTE: Com a Rua Bernardo Caplan, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 12,50m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Art. 2o - A área de terra a ser recebida na permuta pelo Município, destina-se para fins sociais.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração